



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Meio Ambiente, após o respectivo estudo técnico, **AUTORIZЕ O CORTE DE 1 (UM) COQUEIRO** localizado na Rua Albatroz, próximo ao imóvel nº.: 81 (ponto de referência: final da Rua), Porto Canoa, Neste Município, Cep.: 29.168-550¹, consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

¹ LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/MK77PPTRPBWciLA56>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS MOTIVOS

O Gabinete, cumprindo sua função institucional, sempre atendo as demandas da amada Serra, inclusive do Bairro de Porto Canoa, verificou o risco apresentado pelo aludido coqueiro.

Preliminarmente, deve ser destacado que os serviços de poda ou corte de árvores pertinentes a arborização pública no Município, por força legal, é de **atribuição exclusiva** do Poder Público Municipal, razão pela qual se faz necessária a presente Indicação para a execução do seu objeto.

O meio ambiente, por sua vez, é conceito que possui definição legal, consoante o Anexo I da Resolução 306/2002 Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a saber:

ANEXO I
DEFINIÇÕES
[...]

XII - Meio ambiente: conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Nesse contexto, o meio ambiente não se resume a fauna e flora, mas, outrossim, todo um contexto que abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Além disso, o meio ambiente (CRFB, artigo 225) é um salvo-conduto para esta e gerações vindouras, merecendo atenção, proteção e fomento.

Sendo assim, este Mandato busca mais do que respeitar o meio ambiente e a Constituição Federal, isto é, aspira pelo seu fomento e expansão.

Essa demanda chegou por solicitação da própria Comunidade que está sendo prejudicada em seu direito de ir e vir, além de estarem com receio pelo fato de

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003900370036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

comprometerem a segurança pública.

Como ferrenho defensor da vegetação do Município, apenas em casos extremos, de estrita necessidade, é que se pleiteia o corte ou a poda radical de uma árvore, como no caso em epígrafe, tendo em vista que **nitidamente o coqueiro está se inclinando, balançando quando surgem ventos fortes e pode, algum dia, cair sobre a fiação colocando, assim, a coletividade em risco**, a saber:



⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003900370036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



Dessa forma, o estado atual do vegetal constitue um iminente risco a integridade física das pessoas, que pode ser afetado em situações de intempéries climáticas podendo causar consequências graves.

Se trata de um pleito advindo da própria Comunidade que está alarmada e pede providências.

Dessa forma, por haver um flagrante conflito de interesse, mister a composição para que possa haver uma conciliação entre bens tão valiosos sem ser necessário ter que escolher um em detrimento do outro. É perfeitamente possível a coexistência, basta o plantio de e uma árvore apropriada. Não se pleiteia a eliminação de árvores, aqui se busca sua substituição.

Nesse sentido, o corte é caminho mais adequado, onde será possível realizar a recomposição arbórea com uma espécie mais adequada ao local, não comprometendo assim a integridade física dos estimados municípios. Se forem atingidos com um fio dessa espécie poderá causar um dano fatal.

Caracterizada a necessidade, dever ser, por motivo exclusivamente de força maior, expedida a emissão da autorização para o corte e ser colocado na lista de prioridades a respectiva execução.

Enfim, é necessário que o Poder Público se antecipe e elimine por completo qualquer possibilidade do pior acontecer porque além de terrível para quem sofre o dano, prejudica também o Município sobre o qual poderá incidir a responsabilidade objetiva (CRFB, art.37, §6º) por eventual falha na prestação dos serviços públicos de conservação de vias públicas.

Por fim, esse trabalho de analisar e identificar as demandas continuará constituindo um verdadeiro olho vigilante em prol da Serra e dos nossos estimados municípios.

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer, após o respectivo estudo técnico, o deferimento da autorização do corte, pois o vegetal representa um risco à incolumidade pública, merecendo a pronta substituição tudo em estrita observância do interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 15 de dezembro de 2025.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

(Documento Assinado Eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003900370036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.